



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO Nº 131/2020**

**PROCESSO Nº 057/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP E A  
INSTITUIÇÃO BANCO BRADESCO S.A.**

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 46.137.444/0001-74, com sede na PRAÇA TIRADENTES Nº650, Centro, São Paulo, , representado, pelo SEU PREFEITO, Senhor **ALTAIR FRANCISCO SILVA**, RG nº 22.874.096-4, CPF nº173.947.238-10, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ (MF) sob nº. 60.746.948/0001-12, com sede na "Cidade de Deus" s/nº. – Vila Yara – Osasco – São Paulo, Fone: (0XX18) 99782-5888, e-mail: roberto.veneziani@bradesco.com.br, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelos **Senhores EDNEY CORDEIRO DA SILVA** RG nº. 27.854.864-7 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo e do CPF/MF nº. 280.616.528-89, **RICARDO CIRINO MENDES CAETANO** RG nº. 26.708.116-9 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo e do CPF/MF nº. 300.292.558-64, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 027/2020**, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas

**CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO**

1. O presente contrato tem por objeto: **Contratação de instituição bancária PÚBLICA OU PRIVADA para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas, comissionados, contratados a qualquer título pelo Município de Agudos** em caráter de exclusividade, respeitados o direito a **PORTABILIDADE** caso seja de interesse do servidor e de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do edital.

1.1- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do **Pregão Presencial nº 027/2020** e seus Anexos;

1.2.2- Proposta de **18 de setembro de 2020**, apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3- Ata da sessão do **Pregão Presencial nº 027/2020**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CLÁUSULA SEGUNDA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1- O início da execução dos serviços está previsto para ocorrer a partir de **20 de outubro de 2.020**,

2.2- A CONTRATADA poderá formalizar solicitação de prorrogação do prazo estabelecido no item anterior, desde que seja razoável, conveniente e oportuno para a Administração Municipal.

2.3- Caso seja necessário a **CONTRATANTE** poderá disponibilizar local adequado para que se realize todos os procedimentos necessários para a coleta de documentos, assinaturas e demais atos necessários a aberturas das futuras contas salário.

**CLÁUSULA TERCEIRA PAGAMENTO**

3.1- A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor final ofertado na licitação, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data de **20 de outubro de 2020**, mediante ordem bancária creditada na conta do CONTRATANTE junto ao Banco do Brasil, agência nº 0631-9 - conta corrente nº 185.242-6 – Prefeitura Municipal de Agudos, CNPJ Nº 46.137.444/0001-74

3.2- O valor total do presente contrato é de **R\$ 4.875.000,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais)**.

3.3- O atraso no recolhimento do valor deste contrato acarretará a aplicação de multa diária de **0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) sobre o valor total**.

**CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA** Este contrato terá início na data do término do contrato vigente e vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**.

**CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1. PRODUTOS E TARIFAS.**

5.1.1. A INSTITUIÇÃO vencedora do certame ficará obrigada ao **FORNECIMENTO** uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

5.1.2. Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito ao CONTRATANTE, de preferência antes de sua entrada em vigor.

**5.2. EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL.**

5.2.1. A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites permitidos pela legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Além das obrigações estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo II do edital, a CONTRATADA obriga-se

6.1. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

6.2. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo CONTRATANTE.

6.3. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Geral de Administração do CONTRATANTE.

6.4. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.5. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.

6.6. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

6.7. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

6.9. O CONTRATANTE não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.

6.10. O CONTRATANTE não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

6.11. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

6.12- Manter um preposto, durante toda a vigência contratual para representá-la na execução deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1- Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

7.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

7.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com **antecedência mínima de 2 (dois) dia útil** da data prevista para o pagamento dos salários.

7.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.

7.5. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 64 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000

7.6. O CONTRATANTE compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio e designará gestor do contrato.

7.7. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

**CLÁUSULA OITAVA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1- Não obstante a CONTRATADA seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

8.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

**CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES**

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.2- A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que faz parte integrante do presente ajuste.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

10.1- É possível a continuidade da contratação no caso da CONTRATADA sofrer fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

10.1.1- A alteração seja comunicada ao CONTRATANTE com a antecedência mínima de 60 dias.

10.1.2- Sejam observados pela nova CONTRATADA os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, originalmente previstos no Edital do Pregão Presencial,

10.1.3- Sejam mantidas todas as condições previstas neste Termo e no edital do Pregão Presencial.

10.2- A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços, sob pena de rescisão;

10.2.1- A ampliação das opções de atendimento através de caixas eletrônicas 24 horas ou utilização de rede bancária de instituição coligada não caracteriza a subcontratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO.**

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é Foro da Comarca de Agudos do Estado de São Paulo.

11.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

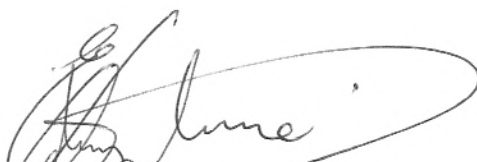
**Agudos /SP, 22 DE SETEMBRO DE 2020.**




**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**ALTAIR FRANCISCO SILVA  
RG: 22.874.096-4 SSP/SP  
CPF N° 173.947.238-10  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**



**EDNEY CORDEIRO DA SILVA  
BANCÁRIO  
RG N° 27.854.864-7 SSP/SP  
CPF N° 280.616.528-89  
CONTRATANTE**



**RICARDO CIRINO MENDES CAETANO  
BANCÁRIO  
RG N° 26.708.116-9 SSP/SP  
CPF N° 300.292.558-64  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



**AIRÃO SÉRGIO FAIAN  
FISCAL DE RENDAS  
RG N° 12.174.023 SSP/SP  
CPF N° 066.736.548-64**



**CLAUDIO MACHADO  
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO  
TRIBUTÁRIA  
RG N° 20.747.190 SSP/SP  
CPF N° 079.054.308-71**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS**

**CONTRATADO: BANCO BARDESCO S.A.**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 131/2020.**

**OBJETO: Contratação de instituição bancária PÚBLICA OU PRIVADA para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas, comissionados, contratados a qualquer título pelo Município de Agudos em caráter de exclusividade, respeitados o direito a PORTABILIDADE caso seja de interesse do servidor e de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do edital.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) DR. MATHEUS AMANCIO PIOTTO Nº OAB/SP  
423.614-SP**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do

Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AGUDOS, 22 DE SETEMBRO DE 2020.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Nome: **EDNEY CORDEIRO DA SILVA**

Cargo: Bancário

CPF: 280.616.528-89 RG: 27.854.864-7

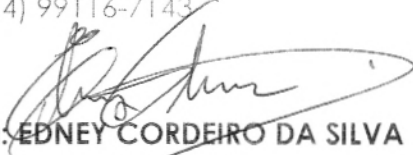
Data de Nascimento: 23/12/1980

Endereço residencial completo: Rua Neder Issa, 3-13 - Ap. 109 - Vl. Guedes Azevedo - Bauru - SP

E-mail institucional: [notificacoes@bradesco.com.br](mailto:notificacoes@bradesco.com.br)

E-mail pessoal: [edney.silva@bradesco.com.br](mailto:edney.silva@bradesco.com.br)

Telefone (s): (14) 2151-5010/ (14) 99116-7143

  
Assinatura: **EDNEY CORDEIRO DA SILVA**

**RG: 27.854.864-7**

Nome: **RICARDO CIRINO MENDES CAETANO**

CPF: 300.292.558-64 RG: 26.708.116-9

Data de Nascimento: 06/04/1981

Endereço residencial completo: Júlio Rodrigues Horta, 1-103 - Jd. Estoril - Bauru - SP

E-mail: [notificacoes@bradesco.com.br](mailto:notificacoes@bradesco.com.br)

E-mail pessoal: [ricardo.caetano@bradesco.com.br](mailto:ricardo.caetano@bradesco.com.br)

Telefone (s): (14) 2151-5010/ (14) 99120-5246

  
Assinatura: **RICARDO CIRINO MENDES CAETANO**

**RG: 26.708.116-9**

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS**

**CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A.**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 131/2020.**

**OBJETO: Contratação de instituição bancária PÚBLICA OU PRIVADA para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas, comissionados, contratados a qualquer título pelo Município de Agudos em caráter de exclusividade, respeitados o direito a PORTABILIDADE caso seja de interesse do servidor e de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do edital.**

Nome	<b>ALTAIR FRANCISCO SILVA</b>
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	<b>22.874.096-4 SSP/SP</b>
Endereço(*)	Avenida João Travain nº 129 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP
Telefone	(0XX14) 3262-8501
e-mail	prefeito@agudos.sp.gov.br

(\*). Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	<b>MATHEUS ANANCIO PIOTTO</b>
Cargo	Diretor geral do departamento jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-009 – Agudos – SP
Telefone e Fax	(0XX14) 3262-8511
e-mail	juridico@agudos.sp.gov.br

**AGUDOS, 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ao  
 Banco Bradesco S.A.  
 Departamento de Compras  
 Gestão de Fornecedores  
 Cidade de Deus - Matriz  
 Av. Yara - s/nº - Vila Yara - Osasco - SP  
 Prédio Azul - 1º andar  
 C.E.P - 06029-000  
 Fone: (11) 3684-4595 e 3684-3563  
 Fax. (11) 3684-2133

### TERMO DE ADESÃO

<b>ÓRGÃO PÚBLICO</b>				
Prefeitura Municipal de Agudos				
<b>C.N.P./FILIAL-CONTROLE</b>				
46.137.444/0001-74				
<b>ENDEREÇO</b>			<b>NÚMERO</b>	
Praça Tiradentes			650	
<b>COMPLEMENTO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE</b>	<b>U.F.</b>	<b>C.E.P.</b>
	Centro	Agudos	SP	17.120-000
<b>NOME E NR. DO BANCO/ AGÊNCIA</b>			<b>CONTA-CORRENTE P.J</b>	
Banco do Brasil, Agência 0631-9			185.242-6	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>		<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>		
<b>TELEFONE</b>	<b>e-mail</b>	<b>FAX-SIMILE</b>	<b>PESSOA PARA CONTATO</b>	
14-3262-0608	franceline.licitacaoagudos@gmail.com		Franceline - Licitação	
<p><i>Pelo presente instrumento, manifestamos nossa adesão ao sistema de pagamentos e quitação de valores devidos pela Organização Bradesco em contrapartida a prestação de serviços, fornecimentos de produtos etc., por meio de crédito automático na conta corrente acima mencionada, de nossa titularidade.</i></p> <p><i>Estamos cientes de que nossa adesão ao sistema, representa nossa concordância em receber e quitar nossos créditos junto à Organização Bradesco, por meio de lançamentos na conta corrente acima, que valerão, por si só, como quitações para os fins previstos no artigo 320 do Código Civil, ficando, a princípio, dispensada a apresentação de recibos ou outros instrumentos para consubstanciá-las.</i></p> <p><i>Não obstante, poderá essa instituição financeira, quando julgar necessário, exigir recibos e outros documentos em substituição ou confirmação dos pagamentos realizados por meio de crédito automático na conta corrente acima, que será prontamente atendido por este Órgão Público.</i></p>				
			Agudos - SP, 22 de Setembro de 2020.	
			 <hr/> Altair Francisco Silva Prefeito Municipal	




**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**RECIBO**

Recebemos do Banco Bradesco S/A, a quantia de R\$ **4.875.000,00 (Quatro Milhões, Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais)**, referente pagamento pela concessão do **PREGÃO N. ° 27/2020**. O valor será pago à **Prefeitura Municipal de Agudos**, em parcela única, sem qualquer desconto e será efetuado no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis anteriores a data de 20 de Outubro de 2020**, mediante crédito no Banco do Brasil, Agência 0631-9, Conta Corrente 185.242-6, de titularidade da Prefeitura Municipal de Agudos, CNPJ: 46.137.444/0001-74, Endereço: Praça Tiradentes, 650, Bairro: Centro, Agudos - SP, CEP: 17.120-000.

Agudos - SP, 22 de Setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Altair Francisco Silva  
Prefeito Municipal

Obs.: Este recibo só terá validade após a efetivação do crédito do valor na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Agudos - SP.

**DECLARAÇÃO**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS - SP****CONTRATO Nº 131/2020.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020.**

O Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ/MF: sob o n.º 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara – Osasco – SP, por intermédio de seus representantes legais que esta subscrevem, declara que, na referida contratação, cumprirá todas as Resoluções do Banco Central do Brasil e normas do CMN pertinentes à matéria, atualmente em vigor ou que venham a ser publicadas no transcurso da contratação, em especial aquelas que digam respeito à conta salário, pacotes de serviços e portabilidade.

Agudos - SP, 22 de Setembro de 2020.

  
Edney Cordeiro  
116781**BANCO BRADESCO S/A**  
CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12  
120040 Ricardo Caetano  
Altair Francisco Silva  
Prefeito Municipal